



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 179, DE 24 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras,

Considerando o documento recebido da empresa IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA, protocolado sob nº 2423/2019, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços Nº 110/2019, que tem como Objeto a “ Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e grama em leiva tipo Esmeralda, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital”.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.


Art. 3º A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de julho de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 26/07/19 FL. 4737
Visto


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/07/19 FL. 1795
Visto